



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____ / _____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 070-04/2024

Data Entrada: 19 / 11 / 2024

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação da Senhora e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 070-04/2024, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial para a dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito – Fundo Municipal da Defesa Civil, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), referente aos recursos financeiros recebidos do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul e da Defesa Civil Nacional e não gastos em sua totalidade e os rendimentos auferidos no período.

O Município de Colinas foi um dos municípios atingidos pela maior enchente até 05 de setembro de 2023, causando muita destruição, e recebemos o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, Fundo a Fundo, para a finalidade de ações de resposta e de restabelecimento, pelas Prefeituras Municipais em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública. Este valor foi gasto na sua totalidade, mas há a necessidade da devolução de seus rendimentos, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Devido à enchente de setembro de 2023, o Município de Colinas também recebeu o valor de R\$ 48.434,54 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), da Defesa Civil Nacional, para a finalidade de restabelecimento do Ginásio Municipal de Colinas. Conforme processo de Dispensa de Licitação nº 026-04/2024, o valor da reforma do Ginásio diminuiu para R\$ 43.445,45 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sobrando o valor de R\$ 4.989,09 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos) referente a este recurso. Somando os rendimentos das aplicações financeiras, há a necessidade de devolver o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cabe ressaltar que estes recursos financeiros foram recebidos especificamente para essas finalidades mencionadas acima, sendo que a soma juntamente com os rendimentos das aplicações financeiras não podem ser utilizadas para outra finalidade.

Solicitamos que este Projeto de Lei seja levado à votação no dia 21 de novembro, para suplementarmos a dotação orçamentária, realizar a restituição dos valores, e fazer a devida prestação de contas referente a estes recursos financeiros recebidos.

Esperamos a compreensão da Senhora e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


REGINA BEATRIS SULZBACH
Prefeita Municipal em exercício

Ilmo. Senhor
VALMIR LAGEMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



Comissão de Justiça e Redação

Em ____/____/____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 070-04/2024

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: ____/____/____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), e dá outras providências.

REGINA BEATRIS SULZBACH, Prefeita Municipal de **COLINAS** em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

06.182.0023.2002 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

3.3.3.20.93.000000 – Indenizações e Restituições

Recurso 1006 – FR 759R\$ 24.000,00

Recurso 1017 – FR 700R\$ 10.000,00

Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 34.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado os recursos financeiros recebidos do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul e da Defesa Civil Nacional e não gastos em sua totalidade e os rendimentos auferidos no período.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 2024.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: ____/____/____

Data Entrada: 19/11/2024

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

REGINA BEATRIS SULZBACH
Prefeita Municipal em exercício